



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2021

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE
PRIORIDADE PARA A VACINAÇÃO CONTRA
O COVID-19 PARA OS GARIS, MARGARIDAS,
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E
DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA
URBANA.

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2021
Data: 13/04/2021 - Horário: 12:06
Legislativo - PLO 515/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na vacinação contra o COVID-19 para os garis, margaridas, catadores de materiais recicláveis e demais funcionários de apoio da limpeza urbana no âmbito do Estado de Alagoas, devendo ser respeitada a lista de prioridades disposta no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o COVID-19.

Art. 2º Para os fins previstos nesta legislação, considera-se:

I – Garis e/ou Margaridas: os servidores públicos municipais responsáveis pela conservação e pela limpeza das vias públicas, exercendo as atribuições relativas à limpeza pública, coleta de resíduos, campina, desobstrução de córregos, dentre outras;

II – Catadores de Materiais Recicláveis: são os profissionais vinculado às associações e/ou cooperativas de reciclagem que exercem os serviços de catação, seleção e venda de materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos, dentre outros.

Art. 3º Caberá aos entes públicos responsáveis pela operacionalização da vacinação contra o COVID-19 o estabelecimento das diretrizes administrativas para a efetivação do disposto nesta legislação, devendo definir os documentos necessários para a comprovação da condição de profissional da limpeza urbana.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente legislação serão dispostas em dotação orçamentária própria, suplementadas casos seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de _____ de 2021.


DAVI MAIA
Deputado Estadual – DEM/AL





Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa possui a finalidade de estabelecer a prioridade da vacinação contra o COVID-19 para os garis, margaridas, catadores de materiais recicláveis e demais funcionários de apoio da limpeza urbana, devendo ser respeitada a lista de prioridades disposta no “Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o COVID-19”¹.

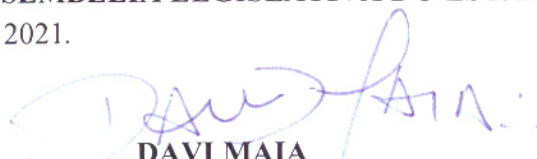
Como se sabe, o Estado de Alagoas e os municípios estão realizando a vacinação contra o COVID-19 da população de Alagoas, definindo, conforme orientação do Ministério da Saúde, por meio do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o COVID-19”, a lista de grupos prioritários para a realização da imunização.

Com isso, a presente legislação defende a necessidade da inclusão dos garis, margaridas, catadores e materiais recicláveis e demais funcionários da limpeza urbana como um grupo prioritário na vacinação contra o COVID-19, isso porque esses profissionais são responsáveis pela linha de frente sanitária do combate ao vírus e executam atribuições de alto risco de contágio, por conta do amplo contato com a população e com os resíduos nas ruas das cidades.

Portanto, a imunização desses profissionais é essencial, urgente e prioritária, uma vez que, além de proteger a saúde desses guerreiros e guerreiras da linha de frente, a vacinação cabe para evitar que esses trabalhadores possam eventualmente disseminar a doença. A atividade de limpeza urbana exige que os profissionais se desloquem por grandes distâncias pelas vias das cidades, sendo extremamente pertinentes que estejam imunizados para evitar o contágio deles e dos demais cidadãos.

Por todo o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que reflitam e analisem a proposição, que visa, sobretudo, a defesa da saúde dos profissionais de limpeza urbana com o estabelecimento de prioridade na vacinação do COVID-19 no Estado de Alagoas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, ____ de _____ de 2021.


DAVI MAIA
Deputado Estadual – DEM/AL

¹ https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/planovacinaocovid_v2_29jan21_nucom.pdf

